

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

CARTA CONVITE nº. 010/2014
PROCESSO nº. 263/2014.

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **perfuração de poço artesiano, instalação de equipamentos para bombeamento, teste final de vazão, análise físico-química, bacteriológica**, conforme Planilha e Memorial Descritivo em Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02 (DOIS) de DEZEMBRO de 2014, às 10h (dez) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 17 de Novembro de 2014.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para construção de pontes de madeira em estradas rurais.

CARTA CONVITE: 010/2014

Processo Administrativo:

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **10 (DEZ)** anexos, a saber:

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO E DETALHAMENTO DOS CUSTOS;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES);
- ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES);
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES;
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DO EDITAL;
- ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO TERRENO E LOCAIS DE OBRAS;

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da **CARTA CONVITES** e a formalização **CONTRATUAL**.

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR** CNPJ nº 76.339.688/0001-09, localizado na Av. Vitória, 167, centro, CRUZ MACHADO, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a **Contratação de empresa para construção de pontes de madeira em estradas rurais, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS, CRONOGRAMA E PLANILHA**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666.93, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

A **CARTA CONVITE** será realizada no dia **02/12/2014 às 10:00 horas** no Auditório Municipal da Prefeitura de CRUZ MACHADO na Av. Vitória, 167, centro, na cidade de CRUZ MACHADO - PR, CEP: 84.620-000, quando deverão ser apresentados, no início:

a) **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO;**

- **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)**
- **ANEXO III – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA (EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO RESPECTIVO ESTADO), DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (**FORA DOS ENVELOPES**)
- O ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS;
- O ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

2. OBJETO :

2.1. O Objeto desta CARTA CONVITES é a **Contratação de empresa para perfuração de poço artesiano, instalação de equipamentos para bombeamento, teste final de vazão, análise físico-química, bacteriológica**, conforme Planilha e Memorial Descritivo em anexo Anexo I que acompanha o Edital.

2.2. Os bens adquiridos através da presente licitação deverão apresentar sempre que possível a identificação do fabricante ou revendedor.

2.3. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.4. O local onde deverá ser realizado a obra é na localidade da Linha Paraná, interior do município de Cruz Machado, aproximadamente a 13km do centro da Cidade, acesso via estrada de terra:

- Coordenadas Geo:
26° 01' 13".46 S
51° 27' 17". 27 O

- Elevação Aproximada: 941m

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. **A vigência do contrato será de 01 (um) Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 8.666/93, sendo **o prazo para a execução da obra de 01 (um) mês, conforme cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado pela empresa.**

4. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 93.550,00 (noventa e três mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme itens constante do ANEXO I deste edital e **Planilha de Serviços constante no processo**.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

4.3. Unidade Orçamentária: 003.02, Proj./Ativ.: 1.012, Elemento de despesa: 4.4.90.51.02.08

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta CARTA CONVITE:

5.1.1. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Administração de Cruz Machado - SACM, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

5.1.2. Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

5.1.3. Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 3º da lei nº 8.666/93.

5.1.4. Também caberá a participação dos interessados que solicitarem formalmente e diretamente a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 24h (vinte quatro horas) antes a data do recebimento das propostas, junto a PREFEITURA MUNICIPAL de CRUZ MACHADO sito Av. Vitória, 167 – CRUZ MACHADO, Estado do Paraná.

5.2. Estará impedido de participar da presente CARTA CONVITE:

5.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País; de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. O autor do projeto básico, ou executivo da obra;

5.2.3. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico, ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.4. Servidor dirigente vinculado ao licitador;

5.2.5. Consórcio de empresas.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 02) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 1):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE Nº. 001/2014

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 02/12/2014– 10:00 Horas

NOME DA EMPRESA:

CARTA CONVITE Nº. 001/2014

ENVELOPE 02: PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE ABERTURA: 02/12/2014– 10:00 Horas

NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.2.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelos membros da Equipe no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

7.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo no envelope a indicação do item 6.1.

7.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

7.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica

7.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou;

7.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, **se houver**, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

7.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

7.2.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

7.2.2.6 - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

7.2.2.6.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.6.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

7.2.2.6.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

7.2.3 - Quanto à Qualificação Técnica

7.2.3.1 - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná (CREA/PR), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

7.2.3.2 - Comprovação de aptidão do proponente, mediante um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado – devidamente registrado na entidade profissional competente – de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

7.2.3.3 - Comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

7.2.3.4 - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Geólogo, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação, de acordo com o **Anexo VII**.

7.2.3.5 - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, de acordo com modelo constante no **Anexo VII**.

7.2.3.6 - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**.

7.2.4 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

7.2.4.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

7.2.4.1.1 - Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

7.3 – Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

7.4 – Os documentos deverão ser apresentados na conforme a sequencia (ordem) solicitada nos itens 7.2 e 7.3, objetivando dar celeridade na conferência dos mesmos.

OBS: A empresa que não apresentar os documentos conforme o item 7.4 não será desclassificada por este motivo.

7.5 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a sua expedição.

7.6 – Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

7.7 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

7.8 – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo representante de cada proponente devidamente credenciado, que se encontrar presente e pelos membros da Comissão de Licitação.

7.9 – A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

7.10 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope “Nº 1 – HABILITAÇÃO”, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo representante devidamente identificado, onde constarão as eventuais observações.

7.11 – O envelope “Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS” do licitante inabilitado, estará disponível, intacto em seu fecho, para retirada na Seção de Licitação da Prefeitura de Cruz Machado, a partir da data de abertura dos envelopes, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso o licitante não o faça, este será destruído após o resultado final da licitação.

7.12 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **4 (quatro) dias úteis** após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.12.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a indicação do item 6.1.

8.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

8.2.1 – Ser apresentada no formulário **ANEXO I** ou segundo seu modelo, contendo a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade do valor proposto é de 60 (sessenta) dias, e **prazo máximo para a execução dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma físico financeiro, a contar da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇO; o valor total da proposta e declaração.**

8.2.2 – Ser apresentada em formulário segundo modelo da empresa, os itens conforme apresentado na planilha orçamentária, constante nos anexos, sendo que o valor **cotado em cada ITEM não poderá ser superior ao valor orçado na planilha de orçamento global, sendo considerado o valor da coluna total, sob pena de desclassificação**, devendo conter a soma dos itens.

8.2.3 – Ser apresentada em formulário segundo modelo da empresa, o **Cronograma físico financeiro**, constante nos anexos, para cada lote, adequando o preço e o prazo de no máximo **30 (trinta) dia** para execução.

8.2.4 – Ser apresentada no formulário **ANEXO I** ou segundo seu modelo da empresa, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Vitória, Centro nº 167, **Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/>), no jornal oficial do município via impressa O Comércio e a via Eletrônica do Diário Oficial On-line (<http://www.pmcm.pr.gov.br>), além do sítio da Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO (www.pmcm.pr.gov.br).

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos da **CARTA CONVITE**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório da CARTA CONVITE** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas** devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1 do Art. 113.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem **9.1**.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Pregão.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório da CARTA CONVITES, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da CARTA CONVITES, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará a CPL, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular este deve ser **reconhecido firma da assinatura, (conforme modelo ANEXO III deste Edital)** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas da CARTA CONVITES, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência

de tal investidura.

12.3.1. É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente nesta CARTA CONVITES, exclusivamente no tocante à execução de atos, inclusive recurso.

12.3.3 Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, a CPL declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CRENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO II. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VI, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, a CPL receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste certame, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES DE 1 - HABILITAÇÃO E 2 - PROPOSTA:

14.1 – No dia 02/12/2014 até as 10h00m horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO, na Av. Vitória, 167, Centro, serão recebidos os invólucros contendo as propostas dos licitantes;

14.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de CRUZ MACHADO/PR, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário;

14.3 – Serão abertos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e procedida sua apreciação;

14.4 – Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item “8” deste edital.

14.5 – Após a abertura dos invólucros “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando à essas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

14.6 – A Comissão de Licitação comunicará às proponentes a data de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

14.7 – O envelope “PROPOSTA DE PREÇO”, contendo a proposta de preço, será devolvido fechado às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

14.8 – Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

14.9 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item “7” deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, nos termos previstos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

14.10 – Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da habilitação e da proposta de preço, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

14.11 – Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.

14.12 – Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente ou seu representante devidamente credenciado.

15- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

15.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) da **CARTA CONVITE** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

16.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento da CARTA CONVITE, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

16.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

16.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a CPL examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

16.5. Os autos da CARTA CONVITE permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Compete ao **Prefeito do Município de CRUZ MACHADO**, homologar a **CARTA CONVITE**.

17.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

18.1. O resultado final da **CARTA CONVITE** será publicado no Diário Oficial do Município – Jornal o Comércio e Site Oficial da Prefeitura.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO, localizado na Av. Vitória, 167, Centro, CRUZ MACHADO – PR.

19.2. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 19.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

20. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS

24.1 – O compromisso de execução dos serviços, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Serviço, conforme necessidade da Secretaria de

Administração e Departamentos da Prefeitura Municipal.

21. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A proponente deverá executar os serviços contratos de acordo com as determinações especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

21.2. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados, sem que haja qualquer ônus ao Município de CRUZ MACHADO, com exceção aos valores previstos para cada serviço.

21.3. Não subcontratar o objeto do contrato.

21.4 A proponente deverá manter durante todo o período do registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

21.5 A proponente deverá Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, e quaisquer outros decorrentes de sua condição empregadora;

21.6 A proponente deverá manter quadro de pessoal suficiente, portando documento de identificação e munido de equipamentos adequados para o serviço em questão, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

21.7 A proponente deverá manter a disciplina entre o pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

21.8 A proponente deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual (EPI), devendo a CONTRATADA orientar e fiscalizar o seu uso, normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

21.9 Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados que estiverem executando os serviços contratados ou exercendo atividade conexas a eles.

21.10 A proponente deve manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, **segundo o cronograma Físico-Financeiro** constante no ANEXO XI do EDITAL;

21.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO designará um responsável técnico que fará o acompanhamento e o gerenciamento dos serviços realizados. Por sua vez, o responsável técnico indicado pela proponente, deverá estar ao menos uma vez por semana presente na obra, para prestar todos os esclarecimentos solicitados, bem como atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

21.12 Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, os serviços não realizados a contento, devidamente justificados pela contratante.

21.13 Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, para o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à execução do objeto do Contrato, bem como, com todos os custos para a

remoção de todos os detritos resultantes;

21.14 Retirar das instalações da CONTRATANTE todos os entulhos decorrentes da execução dos serviços, bem como transportá-los em caminhões apropriados até o local adequado para despejo, com fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessários;

21.15 Responsabilizar-se por qualquer avaria (telhados, muros, vidraças, etc.) decorrentes da execução dos serviços, como também por quaisquer danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios, automóveis, utensílios e equipamentos de TERCEIROS e da CONTRATANTE, ficando esta autorizada a descontar o valor de ressarcimento dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

21.16 Todos o demais casos aqui não tratados, deverão seguir as orientações do item 21.1.

22. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

22.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

26.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as especificações do cronograma Físico-Financeiro (ANEXO XI), desde que após a medição, seja constatado o cumprimento do percentual mínimo estipulado no cronograma, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

23.1.2. - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

23.1.3. - A Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

23.1.4. - Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do

Termo Aditivo. Caso não conste os itens solicitados a nota fiscal será devolvida para regularização.

23.1.5. - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

23.1.6. - A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço. Após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

23.1.7. - Os pagamentos serão efetuados sempre nos dias 11 (onze) e/ou 21 (vinte e um) do mês corrente da apresentação da nota fiscal.

24. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

24.1. - A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, resultante deste certame, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato.

24.2. - O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pedido pela contratada, que deverá apresentar planilha de custos e documentos que comprovem a alteração da relação inicialmente pactuada com a Administração.

24.3. - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

24.4. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

24.5. - As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal de CRUZ MACHADO, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

25.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

26.2. - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

26.3. - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. As normas disciplinadoras desta CARTA CONVITE serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta CARTA CONVITE, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

27.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da CPL em sentido contrário.

27.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da CARTA CONVITE.

31.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da CARTA CONVITE.

31.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

31.8. A proponente é **responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da CARTA CONVITE**.

31.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) desta CARTA CONVITE implicará em direito à contratação.

31.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

31.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE CARTA CONVITE** serão solucionados pelo CPL (Comissão Permanente de Licitação), com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

31.12. Será competente o Foro da Comarca de União da Vitória, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

CRUZ MACHADO, 17 de Novembro de 2014.

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços abaixo discriminados que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

ITEM	COD	SERVIÇOS/DESCRIPTIVOS	MED	19 QUANT	VALOR MAX	VALOR TOTAL MAX
1	18-01-2438	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO	UN	1,000	800,00	800,00
2	18-01-2439	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,000	1.200,00	1.200,00
3	18-01-2440	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO 10" DE 00 A 24M	MT	24,000	115,00	2.760,00
4	18-01-2441	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO 6" DE 24 A 150M	MT	126,000	115,00	14.490,00
5	18-01-2442	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO 6" DE 150 A 250M	MT	100,000	145,00	14.500,00
6	18-01-2443	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO 6" DE 250 A 350M	MT	100,000	175,00	17.500,00
7	18-01-2444	SERVIÇO DE REVESTIMENTO PROT. SANITARIA 10"AÇO PRETO	MT	3,000	185,00	555,00
8	18-01-2445	SERVIÇO DE REVESTIMENTO AÇO GALV. 6" DIN2440	MT	24,000	200,00	4.800,00
9	18-01-2446	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO 6" DE 350 A 400M	MT	50,000	215,00	10.750,00
10	27-21-6176	TAMPA DE SEGURANÇA	UN	1,000	70,00	70,00
11	18-01-2447	SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO	HRS	24,000	100,00	2.400,00
12	18-01-2448	SERVIÇO DE CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR	M3	1,000	275,00	275,00
13	18-01-2449	SERVIÇO DE RELATORIO HIDROGEOLÓGICO	UN	1,000	300,00	300,00
14	18-01-2450	SERVIÇO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	UN	1,000	800,00	800,00
15	27-21-6177	BOMBA SUBMERSA, MARCA EBARA BHS 412-13 10HP 220V	PÇ	1,000	7.450,00	7.450,00
16	27-21-6178	TUBO EDUTOR F.G.2"	MT	120,000	55,00	6.600,00
17	27-21-6179	CONEXÕES DIVERSAS	conj	1,000	750,00	750,00
18	27-21-6180	QUADRO DE COMANDO	PÇ	1,000	1.500,00	1.500,00
19	27-21-6181	CABO TRIFÁSICO SUBMERSÍVEL ESPECIAL 3 X 25 MM²	MT	130,000	35,00	4.550,00
20	18-01-2451	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO	UN	1,000	1.500,00	1.500,00
					TOTAL DO PROCESSO:	93.550,00

Valor TOTAL GLOBAL da Proposta: R\$..... (.....)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início prevista.

Local da Obra: O local onde deverá ser realizada a obra é na localidade da Linha Paraná, interior do município de Cruz Machado, aproximadamente a 13 km do centro da Cidade, acesso via estrada de terra.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL;
CNPJ e INC. ESTADUAL;
REPRESENTANTE E CARGO;
RG E CPF;
ENDEREÇO E TELEFONE;

2 – CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2 – O preço acima proposto contempla todas as despesas necessárias para a plena execução da obra, conforme especificações dos MEMORIAIS DESCRITIVOS e especificações dos TERMOS DE REFERÊNCIA.

20

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS:) REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXX/2014
CONVITE Nº XXX/2014**

DOS SERVIÇOS COMPETE A VENCEDORA:

1. Fornecer todo o material para a perfeita execução do serviço;
2. Prestar todo serviço necessário para a entrega da obra, operante e em pleno funcionamento;
3. Prever todos os custos inerentes aos materiais e serviços a serem prestados na obra, estimando-se:
 - Mobilização do canteiro de obras;
 - Perfuração em diversos diâmetros, como especificado na planilha;
 - Revestimento com tubos;
 - Cimentação do espaço anelar;
 - Laje de proteção;
 - Fornecimento e instalação de tampa de proteção;
 - Teste de vazão final;
 - Análise física, química e bacteriológica;
 - Instalação de equipamentos: conjunto moto-bomba submersa, tubo edutor, cabo elétrico submersível, conexão e válvulas, montagem do equipamento de bombeamento;
 - Outorga do poço;

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. CARTA CONVITE **N.º 0XX/2014.**

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Local e data

À

.....
Rua
00.000-000

À Comissão de Licitações,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 30º, IV, da Lei n.º 8.666/93, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **CARTA CONVITE nº xxx/2014**, cujo objeto é a conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de 2014.

.....
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. CARTA CONVITE N.º 001/2014.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir a presente CARTA CONVITE n.º. XX1/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 02) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CPL**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de CRUZ MACHADO - PR

CARTA CONVITE nº 0XX/2014.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local, ___ de _____ de 2014.

Nome do Representante Legal
Função

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

25

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de CRUZ MACHADO

CARTA CONVITE nº 0XX/2014.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

local, ___ de _____ de 2014.

Nome do Representante Legal
Função

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CARTA CONVITE nº 0XX/2014**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL de CRUZ MACHADO - PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

ANEXO VII

(Envelope 1: Habilitação)

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

Edital de Convite N° __/__/__

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade.....,nº...../....., instaurado por esse(a) (órgão ou entidade licitante), que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-reponsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil e ou Arquiteto, senhor, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA sob o N°
- b) disporemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- c) disporemos de equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,em.....de.....de.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

(ANEXO VIII)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
nº 0xx/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado de Paraná, Pessoa jurídica de direito público, estabelecido Av.Vitória, 167, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Antonio Luis Szaykowski.

CONTRATADA; inscrita no CGC/MF nº....., localizada à Rua, neste ato representada por, em conformidade com os documentos indispensáveis elencados no Edital do processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 0xx/2014, facultando o suprimento de todos os instrumentos indispensáveis a celebração contratual, regida pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações em vigor e, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Têm justo e contratado as seguintes cláusulas e condições que prometem cumprir entre si e seus legítimos sucessores legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção de Pontes de Madeira em Estradas Rurais. Conforme Plantas, Cronogramas, Planilha e Memorial Descritivo em anexo. Conforme Plantas, Cronogramas, Planilha e Memorial Descritivo em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O Objeto desta CARTA CONVITES é a **Contratação de empresa para perfuração de poço artesiano, instalação de equipamentos para bombeamento, teste final de vazão, análise físico-química, bacteriológica**, conforme Planilha e Memorial Descritivo em anexo Anexo I que acompanha o Edital.

Parágrafo único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **CARTA CONVITE nº** , juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de execução

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, e em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual

Pela execução do objeto descrito na Clausula Primeira a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$....., Conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro – O pagamento relativo a execução do objeto do presente certame será feito por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Município e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

Parágrafo Segundo - O Pagamento ocorrerá após vistoria e medição efetuada pelo engenheiro civil servidor do Município, o qual analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma, e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade e qualidade e ao prazo previsto para execução, podendo ser medição parcial ou total do serviço executado. Medida e atestada a execução dos serviços, a Contratada entregará Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, devidamente certificada no verso pelo solicitante dos bens e/ou serviços, de que o objeto foi devidamente executado e/ou instalado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos e no Instrumento Contratual, e conter obrigatoriamente:

- a) descrição completa dos serviços;
- b) número do Processo Administrativo;
- c) número da LICITAÇÃO;
- d) número do Contrato.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado mediante apresentação do:

- a) Teste de vazão: Análise física – química e bacteriológica,
- b) Documentação da outorga Definitiva para o uso do poço.

Parágrafo Quarto - Em cada pagamento referente à parcela da medição, será retido na fonte o Imposto Sobre serviços – ISS, em favor do Município de Cruz Machado, em conformidade com o inciso III do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 116/2003, de 31 de julho de 2003.

Parágrafo Quinto - O imposto referido no parágrafo anterior será calculado pela alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da respectiva nota fiscal, permitidas as deduções da base de cálculo previstas no Art.121, da Lei Municipal nº. 969/2005, de 7 de dezembro de 2005, o Código Tributário do Município de Cruz Machado.

Parágrafo Sexto – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 2% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Sétimo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento somente aplicável à obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

Parágrafo Oitavo – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas pela dotação do orçamento vigente, classificado e codificadas sob n.º:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo para a execução do poço, objeto do presente contrato e entrega em pleno funcionamento é de 30(trinta) dias, e será contado a partir da publicação do extrato contratual.

Parágrafo Segundo – Os prazos de que trata o **Parágrafo Primeiro** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - Para início dos serviços objeto do presente certame, o Contratado deverá obrigatoriamente providenciar toda a documentação necessária e pertinente ao objeto junto aos órgãos competentes, e apresentar cópia dos mesmos ao Contratante.

Parágrafo Segundo – O objeto da presente licitação somente poderá ser executado com a Outorga prévia junto a Suderhsa e a ARTs de execução devidamente quitada, a qual deverá ser entregue junto a Administração Municipal como condição para o início dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A desconformidade na execução do objeto quanto às condições mínimas indispensáveis, poderá a Contratante aplicar ao Contratado às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - O presente contrato poderá sofrer acréscimo ou supressões que se fizer necessário no limite de até 25%(vinte e cinco por cento) do objeto conforme Art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto – As multas previstas para o caso de falhas ou inadimplemento do contrato poderão ser executadas de imediato, e os valores correspondentes às multas de atraso ou inexecução serão descontadas no pagamento da fatura emitida ou a emitir sobre o objeto.

Parágrafo Sexto – Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao contratante, quer por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – Os preços constantes na proposta de preços não serão reajustados, salvo se alterada a legislação e nas condições desta.

Parágrafo Segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro – Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços, em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA - LOCAL DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - Local de execução: Linha Paraná a treze quilômetros da sede do Município – Cruz Machado Paraná.

CLÁUSULA DECIMA – FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro civil da Administração Municipal nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar os serviços executados;
- b) Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- c) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI).
- d) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- e) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, que a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art.73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrá por conta da Contratada.

Parágrafo Quarto - **Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Parágrafo Primeiro - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão a manutenção preventiva e corretiva.

Parágrafo Segundo - A manutenção preventiva tem por finalidade conservar o equipamento em condições de operação.

Parágrafo Terceiro - A manutenção corretiva tem por finalidade a correção de defeitos, o concerto e reparação dos equipamentos. Os serviços objetivam as necessárias substituições de parte ou peça com defeito ou gastos pelo uso regular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente Contrato;
- c) manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, durante a execução do Contrato, documentos que provem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- f) apresentar a Documentação necessária para o início da execução do Contrato.
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- i) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da Obra.
- j) recolher junto ao Município contratante, local sede da execução da obra, o Imposto Sobre Serviços – ISS em conformidade com o inciso III do Art. 3º, da Lei Complementar nº 116/2003, de 31 de julho de 2003, com base de cálculo previstas no Art.121, da Lei Municipal nº 969/2005, de 7 de dezembro de 2005, o Código Tributário do Município de Cruz Machado.
- l) deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10%(dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº.22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº182, de 05/01/38, do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Quarto - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

a) - Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

b) - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

c) - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

Parágrafo Quinto - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Sexto - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a fornecedora descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Sétimo - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no Parágrafo Quinto.

a) - Na fixação do prazo da penalidade prevista no Parágrafo Quinto, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

b) - A multa prevista no “Parágrafo Quinto” será:

1) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora;

2) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

c) - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.

d) - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

e) - Na hipótese do subitem anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no Parágrafo Quinto.

f) - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

g) - Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

h) - Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

i) - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo - A sanção prevista no Parágrafo Quinto poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.

Parágrafo Nono - A aplicação de sanções à(s) contratada(s) deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

Parágrafo Décimo - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.

Parágrafo Décimo Primeiro - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo Décimo Segundo - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitido a subcontratação total o parcial para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ANEXO IX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. XXX/2014
CARTA CONVITE Nº XXXX/2014**

MODELO – ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, BEM COMO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

37

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Carta Convite – Edital nº xx/2014, que a empresa _____, tomou pleno conhecimento do edital e de todos os seus anexos, bem como de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra, aceitando expressamente todas as condições do mesmo.

_____, ___ de _____ de 2014.

Tomei pleno conhecimento das informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng.º _____
Engenheiro representante da Empresa supra citada.

Reg. C.R.E.A. N.º _____

Assinatura